

**LEI Nº 677/2011, de 26 de maio de 2011.**

**Denomina Loteamento “Parque das Luzes” e dá outras providências..**

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Loteamento “PARQUE DAS LUZES”.

Art. 2º - O referido loteamento localiza-se no bairro Floresta, nesta cidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 26 de maio de 2011.



**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal